



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação de Unidades Básicas de Saúde do município de Bannach-P. FNS-Proposta n.º 11381.413000/114001. (3ª Repetição do objeto, sobra de itens).

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos e materiais permanentes para implementação de Unidades Básicas de Saúde do município de Bannach-P. FNS-Proposta n.º 11381.413000/114001 tem amparo legal disposto na da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação de Unidades Básicas de Saúde do município de Bannach-P. FNS-Proposta n.º 11381.413000/114001, justifica-se ao cumprimento da proposta em tela cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, oriunda de emenda parlamentar alocada no orçamento geral da união que irá equipar e implementar os postos de saúde no município, proporcionando um melhor atendimento aos municípios de Floresta do Araguaia-PA.

4. VALORES REFERENCIAIS

4.1 Os valores referenciais já foram pesquisados pelo Ministério da Saúde. Devido a depreciação de valores, foi providenciado novas pesquisas de preços, e o município irá complementar a diferença. Segue abaixo os itens e valores referenciais:

Valor disponível pelo FNS			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 01 - Ar Condicionado	30	1.000,00	30.000,00
Característica Física	Especificação		
CLIMATIZAÇÃO	QUENTE E FRIO		
TIPO	SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 02-Geladeira/ Refrigerador	4	1.500,00	6.000,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 350 L ITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 03-Microscópio Laboratorial Básico	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	BINOCULAR		
OCULAR	10 X E 16 X		
OBJETIVAS	05		



CONDENSADOR KOEHLER	POSSUI
ILUMINAÇÃO	LED
Especificação Técnica	
Valor total disponível pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde----> R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).	

<u>Estimativa de valores atual</u>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 01 - Ar Condicionado	30	2.187,50	65.625,00
Característica Física	Especificação		
CLIMATIZAÇÃO	QUENTE E FRIO		
TIPO	SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 02-Geladeira/ Refrigerador	4	2.782,50	11.130,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 350 L ITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 03-Microscópio Laboratorial Básico	1	2.800,00	2.800,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	BINOCULAR		
OCULAR	10 X E 16 X		
OBJETIVAS	05		
CONDENSADOR KOEHLER	POSSUI		
ILUMINAÇÃO	LED		
Especificação Técnica			
Valor total da estimativa -----> R\$ 79.555,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).			

<u>Valor da contrapartida "FMS" por item para execução do objeto</u>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 01 - Ar Condicionado	30	1.187,50	35.000,00
Característica Física	Especificação		
CLIMATIZAÇÃO	QUENTE E FRIO		
TIPO	SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 02-Geladeira/ Refrigerador	4	1.282,50	5.130,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 350 L ITROS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item 03-Microscópio Laboratorial Básico	1	300,00	300,00
Característica Física	Especificação		



TIPO	BINOCULAR
OCULAR	10 X E 16 X
OBJETIVAS	05
CONDENSADOR KOEHLER	POSSUI
ILUMINAÇÃO	LED
Especificação Técnica	
Valor total da Contrapartida do Fundo Municipal de Saúde -----> R\$ 40.430,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta reais).	

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

5.1 A CONTRATADA deverá:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a PMBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

5.1.3 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

5.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas aos serviços efetivamente prestados.

6.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela secretaria municipal de administração e finanças e mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados;

7.2 Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;



7.4 Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9. FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

9.1 Os materiais serão solicitados conforme a partir do recebimento da ordem de fornecimento exarada pelo ordenador do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá estar devidamente assinada, e deverão ser entregues no almoxarifado da mesma pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

9.4 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

10 DO PRAZO

10.1 O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2016.

10.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, até a execução total do fornecimento, por se tratar de Convênio, com amparo da Lei 8.666/93.

11 RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 20 Fundo Municipal de Saúde // 10 122 0003 2.050 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente da Lei do exercício financeiro de 2016.

12 PENALIDADES:

12.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração será considerado **menor preço por item** ofertado.

15. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Amostras da Pesquisa de Preço teve como parâmetro os preços do sistema do Fundo Nacional de Saúde e cotação entre empresas do mesmo ramo de atividade.

16 ORÇAMENTO

16.1 O valor total estimado é de R\$ 79.555,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



Bannach-PA, 27 de junho de 2016.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GIANNINE MENDES DE ABREU
Portaria n.º 057/2016
Diretora do Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a licitação